



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária Nº 1.439, de 09 de Abril de 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 ABR. 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 para atender a Atividade 2.086 - Manutenção Geral do Esporte, a qual está vinculada ao programa 0006 - Itapeva com mais esporte para todos, e autorizado a ajustar, no que for necessário, a Lei Municipal nº 1.424/2017 (PPA) e a Lei Municipal nº 1.410/2017 (LDO), com as seguintes características:

01 - Denominação da atividade código 2.086 - Manutenção Geral do Esporte				
02 - Características da ação				
☐ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018	
☒ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 09.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo				
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2018	06 - Custo e meta p/2019	07 - Custo e meta p/2020	08 - Custo e meta p/2021



Município de Itapeva

Poder Executivo

Convênio	R\$	R\$	R\$	R\$
mantido	100.000,00	0,00	0,00	0,00

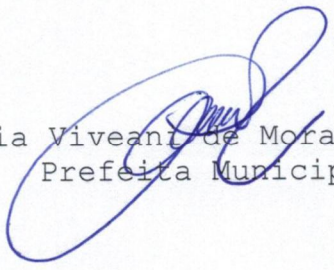
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 09.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0006 - Itapeva com mais esporte para todos
Projeto: 2.086 - Manutenção Geral do Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material Permanente - Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação do contrato de repasse por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de abril de 2018


Claudia Viveant de Moraes Andrade
Prefeita Municipal